



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO  
Estrada do Caminho Velho 333, - Bairro Jardim Nova Cidade, Guarulhos/SP, CEP 07252-312  
Telefone: 5576-4848/6110 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.unifesp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23089.011013/2023-81

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA - ESCO

1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital é a seleção de *Energy Services Company* (ESCO) empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP como beneficiária nos Programas de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. (EDP SÃO PAULO), conforme edital de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética CPP 001/2022, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em sua Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2.2. A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa à escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia elétrica EDP SÃO PAULO, que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.

2.3. As ESCOs (*Energy Services Company*) são Empresas de Engenharia especializada em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além disso, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL e pela EDP SÃO PAULO em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

2.4. Na busca de novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica dos *campi* Guarulhos e São José dos Campos da UNIFESP e, com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP apresenta interesse em participar da Chamada Pública de Projetos EDP SÃO PAULO. Porém, a UNIFESP não possui alguns requisitos e critérios técnicos exigidos no Edital dessa Chamada Pública da concessionária, o qual prevê selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia elétrica, para integrar o Programa de Eficiência Energética da referida Concessionária. Dessa forma, há a necessidade de que tais diagnósticos e projetos sejam elaborados por uma ESCO ou empresa de engenharia habilitada, justificando assim a elaboração deste chamamento público.

2.5. Portanto, a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP busca, por meio deste chamamento público, realizar escolha de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnósticos, formatação e implementação de projetos para participação desta Instituição na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária EDP SÃO PAULO.

2.6. O pré-diagnóstico energético, diagnósticos e os projetos simplificado e integral serão elaborados e executados pela empresa selecionada (ESCO ou empresa de engenharia habilitada) segundo a especificação do edital da concessionária EDP SÃO PAULO, diante da qual a empresa que assinar o termo de compromisso com a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP será a representante desta junto à Concessionária de energia elétrica de referência, nos editais de projetos de eficiência energética publicados.

2.7. O contrato de representação entre a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e a empresa ESCO selecionada abrangerá os editais de Programas de Eficiência Energética (PEE) publicados pela concessionária EDP SÃO PAULO.

2.8. Justifica-se a contratação da empresa ESCO pelo período de **03 (três) anos** pela economicidade gerada na elaboração do processo de seleção pela Administração e a possibilidade de reaproveitamento dos projetos de eficiência energética, que não forem aprovados

em uma primeira chamada pública da concessionária, nas demais chamadas dos anos seguintes, o que também propiciará uma maior economia de recursos.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - SOBRE O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

3.1. A empresa a ser selecionada irá celebrar termos de compromisso com a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto à concessionária de energia elétrica EDP SÃO PAULO nos Editais da Chamada Pública de Projetos EDP SÃO PAULO no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnósticos energéticos e suas respectivas propostas de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

3.2. As propostas dos projetos simplificado e integral deverão ser apresentadas à EDP SÃO PAULO por empresa representante da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP. O Edital modelo da concessionária vale exclusivamente para fins de referência dos candidatos no concurso, que reconhecem com o pedido de credenciamento a possibilidade de os Editais de 2023, 2024 e 2025, se houverem, sofrer alterações por parte da EDP SÃO PAULO, a seu exclusivo critério, sem que isso implique responsabilidade alguma da UNIFESP, renunciando os inscritos no certame desde já e em caráter irrevogável e irretroatável a quaisquer reclamações, pedidos indenizatórios ou ressarcitórios ou quaisquer outras formas de compensação por circunstâncias que impliquem a maior oneração ou mesmo a inviabilidade econômico-financeira do objeto do presente Edital.

3.3. A Empresa selecionada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos simplificado e integral, sendo que, independentemente dos Projetos serem selecionados ou não no Programa de Eficiência Energética junto à Concessionária de energia elétrica, não será devido nenhum valor pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP.

3.4. A empresa que for selecionada nessas chamadas públicas, não possuirá garantia de contratação e execução dos serviços, visto que a avaliação dos projetos cabe à Concessionária EDP SÃO PAULO.

3.5. No caso de empresa selecionada pela UNIFESP e aprovada pela Concessionária de energia elétrica, a execução será realizada integralmente pela ESCO (ou Empresa de Engenharia habilitada), sendo a mesma contratada diretamente pela Concessionária EDP SÃO PAULO, com todo o fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto, conforme previsto no edital de Chamada Pública de Projetos EDP SÃO PAULO.

3.6. A empresa participante deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelo Edital de Chamada Pública de Projetos da Concessionária EDP SÃO PAULO na sua íntegra, considerando também as regras do Programa de Eficiência, promovido na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, na Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, na Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016 e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa nº 556 de 02 de julho de 2013, ou a que vier substituí-la.

3.7. A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma do Edital de Chamada Pública de Projetos da referida concessionária, bem como seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos de cada etapa do projeto.

3.8. Os projetos de eficiência energética para Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, elaborados pela ESCO selecionada, deverão ser avaliados pela equipe técnica da universidade, que formalizará a aprovação, autorizando a postagem na chamada pública da concessionária EDP SÃO PAULO.

3.9. A avaliação da equipe técnica da UNIFESP será baseada na Tabela de Critérios para pontuação e classificação das propostas de projetos do edital vigente de chamada pública da concessionária, no período de elaboração dos projetos.

3.10. Caso o projeto apresentado não seja aprovado pela equipe técnica da UNIFESP, a ESCO deverá proceder com as devidas correções solicitadas.

3.11. Ressalva-se que havendo a publicação de algum edital de Chamada Pública de Projetos da Concessionária da EDP SÃO PAULO em que porventura a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP não tenha interesse em participar, na qualidade de beneficiária, a critério único e exclusivo desta Administração será emitida manifestação formal externando este parecer para a empresa ESCO.

3.12. A Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da publicação do edital ou da publicação de alteração do mesmo, para enviar para a empresa ESCO o comunicado manifestando o declínio da participação do certame.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do Chamamento Público as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia – ESCOs, e/ou empresas de engenharia habilitadas a atenderem às exigências constantes deste Edital, e que:

4.1.1. Tenham objeto social compatível com as exigências em questão;

4.1.2. Atenda integralmente todos os requisitos do Edital da Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética – CPP 001/2022 e seus anexos, disponível no link: <https://edpes.gestaocpp.com.br/> (**edital que vale exclusivamente para fins de referência dos candidatos no concurso**, que reconhecem com o pedido de credenciamento a possibilidade de os Editais de 2023, 2024 e 2025, se houverem, sofrer alterações por parte da “EDP SÃO PAULO, a seu exclusivo critério, sem que isso implique responsabilidade alguma da UNIFESP, renunciando os inscritos no certame desde já e em caráter irrevogável e irretroatável a quaisquer reclamações, pedidos indenizatórios ou ressarcitórios ou quaisquer outras formas de compensação por circunstâncias que impliquem a maior oneração ou mesmo a inviabilidade econômico-financeira do objeto do presente Edital) – ou edital mais recente publicado;

4.1.3. Sejam credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;

4.1.4. Estejam em conformidade com as exigências reguladas pela Lei das Licitações no 8666/1993;

4.1.5. Estejam em dia com todas as suas obrigações legais e trabalhistas.

### 5. LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS E PROJETOS

5.1. Os diagnósticos, projetos e serviços deverão ser realizados na Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, Campus Guarulhos e Campus São José dos Campos.

## 6. VISTORIA

6.1. Poderão ser realizadas visitas técnicas, a fim de que as empresas interessadas conheçam as instalações e sistemas da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, mediante agendamento antecipado com cada *campi* da seguinte forma:

a) Campus Guarulhos: Divisão de Infraestrutura - Responsável: Sr. João Vitor Gomes Vasconcelos - Tel: (55) 11 3385-4100 Voip 6121 - E-mail: [infra.guarulhos@unifesp.br](mailto:infra.guarulhos@unifesp.br)

b) Campus São José dos Campos: Divisão de Infraestrutura - Responsável: Armindo Pereira Cabral Filho - Tel: (55) 11 3385-4100 Voip: 9540 - E-mail: [infraestrutura.sjc@unifesp.br](mailto:infraestrutura.sjc@unifesp.br)

6.2. A data limite para a execução da vistoria é até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário do prazo final do Edital (horário de Brasília), excetuando os finais de semana, feriados e/ou dias de expediente suspenso na Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

7.1. Após a análise da documentação descrita no tópico 4, as empresas comprovadamente qualificadas, serão avaliadas sob os quesitos da Tabela 1, pela equipe técnica da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP.

7.2. Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTOS MÁXIMOS
1	Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados somente junto à concessionária de distribuição EDP SÃO PAULO	0 a 15 (um ponto por comprovação)	03	45
2	Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados em outras concessionárias ou permissionárias de energia elétrica (desconsiderando os utilizados no item 1)	0 a 15 (um ponto por comprovação)	02	30
3	Número de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados (desconsiderando os utilizados para o item 1 e 2)	0 a 15 (um ponto por comprovação)	01	15
4	Profissional com CMVP-EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V	0 ou 10	01	10
			<b>Pontuação total máxima</b>	<b>100</b>

7.3. Para comprovação de que trata os itens 1 e 2 da Tabela 1, de que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços de Chamada Pública de Projetos, a licitante deverá apresentar cópia de documento de publicação dos resultados das chamadas públicas realizadas pelas concessionárias, onde conste o nome da ESCO ou da empresa representada por esta entre as contempladas pelo projeto, a não apresentação deste documento poderá acarretar na não contabilização da pontuação. Apresentar também os contratos firmados com a(s) concessionária(s) distribuidora de energia elétrica ou outro documento que comprove a experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, referentes a seleção por chamada pública, em nome da empresa interessada, informando necessariamente:

- objeto do contrato;
- caracterização dos serviços;
- quantitativo do contingente envolvido;
- data de início e término da vigência.

7.4. Para comprovação de que trata o item 3 da Tabela 1, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, para comprovação de que tenha executado serviços de eficiência energética ou objeto correlato, emitidos por contratantes titulares, pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em nome da empresa interessada, comprovando a aptidão para prestação de serviços de eficiência energética, informando, necessariamente:

- objeto do contrato;
- caracterização dos serviços;
- quantitativo do contingente envolvido;
- data de início e término da vigência;
- nome, cargo e CPF do signatário.

7.5. Para comprovação de que trata o item 4 da Tabela 1, os documentos que comprovem que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional com CMVP-EVO, detentor do Certificado *Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization*, que será responsável pelos relatórios de Medição e Verificação – M&V, são:

- a) Cópia autenticada do Certificado *Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization*;
- b) Cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que o profissional que possui o CMVP-EVO pertence ao quadro da empresa, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional.

7.5.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa para fins de comprovação de Certificação CMVP-EVO deverá ficar a cargo dos relatórios de Medição e Verificação (M&V) do projeto junto à EDP SÃO PAULO, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela UNIFESP.

7.6. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.7. A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer das informações contidas nos Contratos e Atestados poderá, a critério da UNIFESP, ser objeto de diligência.

7.8. A pontuação final será dada pelo somatório obtido na Tabela 01.

7.9. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação total máxima obtida na avaliação.

7.10. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item 1 da Tabela 01. Permanecendo o empate, serão consideradas as pontuações máximas dos itens subsequentes.

7.11. Caso persista o empate, haverá sorteio.

## 8. QUALIFICAÇÕES

8.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

## 9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

## 10. QUALIFICAÇÕES

10.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

## 11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

## 12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os serviços a serem desenvolvidos pela empresa selecionada deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas pertinentes e vigentes; especificações e orientações previstas na ABNT; nas Leis Federais, Estaduais e Municipais; na Legislação Ambiental, de Segurança do Trabalho, da Previdência Social; nas normas do Corpo de Bombeiros; nas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; e nas Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA; sempre que necessário.

*O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.*

\*Minuta final produzida pelo GT de eficiência energética. Deve ser adaptado formalmente quando do lançamento do Edital. O mesmo se aplica a seus anexos já produzidos como minutas. Assinado apenas para fins de visualização.

Comissão Especial de Licitação, designado pelo Ofício nº 37/2023/SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

JOÃO VITOR GOMES VASCONCELOS

Divisão de Infraestrutura do *campus* Guarulhos

CARLA ALESSANDRA DOS SANTOS SOBRAL

Divisão de Gestão Ambiental do *campus* Guarulhos

JANETE CRISTINA MELO MARQUES

Direção Administrativa do *campus* Guarulhos

DEBORA NUNES LISBOA

Direção Administrativa do *campus* São José dos Campos

ROGÉRIO YOSHIDA

Divisão de Gestão de Materiais do *campus* Guarulhos



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Kochleitner, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/07/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço:  
"https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **1708613** e o código CRC **70B6204C**.